

Ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo

Recurso Administrativo contra ato de julgamento das Propostas de Preços

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 001/2020 - Lote I

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 014ANA/2010

Modalidade: Coleta de Preços – Técnica e Preço

RECEBEMOS  
EM

Recorrente: HIDROBR CONSULTORIA LTDA.

**RECEBEMOS**

EM 17 / 06 / 20 - 14:32

Endereço: Rua Marília de Dirceu, 199 – 6º andar – Bairro Lourdes / Belo Horizonte – MG.

Telefone: (31) 97539-0019 / (31) 3504-2733

Trata-se de Recurso Administrativo contra ato de julgamento de Propostas de Preços consignado em ata de sessão de julgamento publicada em 15/06/2020, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**I – Do Cabimento e da Tempestividade**

O ato de classificação da empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A. para o Lote I do Ato Convocatório nº. 001/2020 foi consignado em ata lavrada na sessão de julgamento realizada em 12/06/2020, publicada em 16/06/2020.

De acordo com o subitem 10.1 do Ato Convocatório nº. 001/2020, "anunciado o resultado caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, momento em que qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese' das razões do recurso, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, a Agência deverá aguardar o prazo de 03 (três) dias para que os concorrentes possam apresentar suas razões recursais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos."

*Uch*

Assim, considerando que a publicação da Ata de Julgamento se deu em 15/06/2020, bem como a devida comunicação do interesse em recorrer por parte da empresa HIDROBR Consultoria Ltda. devidamente consignado em ata, tem-se que o termo final para apresentação de recurso contra ato de inabilitação se dará no dia 18/06/2020, restando inequívoca a tempestividade do presente recurso administrativo.

## II – Das Razões Recursais

A irresignação da ora Recorrente HIDROBR Consultoria Ltda. se sustenta, em breve síntese, no fato de que a Proposta Comercial declarada vencedora, apresentada pela empresa PROFILL Engenharia e Ambiente S.A. é completamente incompatível com a Proposta Técnica apresentada pela mesma empresa, apreciada na sessão de julgamento de 09/03/2020.

Tal circunstância, evidenciada pela inconsistência entre os serviços propostos, conforme Proposta Técnica, e os termos constantes na Proposta de Preços apresentada pela empresa declarada vencedora evidenciam a inexecutabilidade da mesma, que nos termos atuais revelam a impossibilidade da execução contratual, conforme será demonstrado a seguir.

### II.1 – Da análise da proposta da concorrente PROFILL

A proposta de preço da concorrente PROFILL Engenharia e Ambiente S.A. foi de R\$ 748.899,89 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme folha 9365 do processo licitatório. Trata-se, portanto do valor de venda, que contempla a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI). Como o BDI não foi apresentado na proposta comercial, considera-se aqui 20% (que cobre basicamente os impostos). Nesse caso, o custo aproximado previsto na proposta da PROFILL é R\$ 624.083,24 (seiscentos e vinte e quatro mil e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

A planilha resumo de custos apresentada pela PROFILL na folha 9362 do processo licitatório é apresentada Figura 1.

PLANILHA RESUMO DE CUSTOS							
Custos por Etapa/Produtos							
Item de Custo	Produto 01	Produto 02	Produto 03	Produto 04	Produto 05	Produto 06	Total (item)
Equipe Chave	23.215,90	58.039,74	69.647,69	23.215,90	23.215,90	34.823,84	232.158,97
Equipe de Apoio	3.744,50	9.361,25	11.233,50	3.744,50	3.744,50	5.616,75	37.444,99
Material Impresso	748,90	1.872,25	2.248,70	748,90	748,90	1.123,35	7.489,00
Custos laboratório/campo	41.938,39	104.845,98	125.815,18	41.938,39	41.938,39	62.907,59	419.383,94
Outros Custos	5.242,30	13.105,75	15.726,90	5.242,30	5.242,30	7.863,45	52.422,99
TOTAL GERAL							748.899,89

Figura 1 – Planilha Resumo de Custos PROFILL



### Equipe Chave

O valor de venda (ou seja, com a inclusão do BDI) proposto pela PROFILL para Equipe Chave é de R\$ 232.158,97 (duzentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) (folha 9362 do processo licitatório).

Para avaliar a coerência dessa proposta, deve ser retomada a Proposta Técnica da mesma concorrente. A Tabela a seguir apresenta os profissionais propostos pela licitante, bem como a quantidade de horas e os valores previstos nos contratos apresentados. **Ou seja, todas são informações prestadas diretamente pela PROFILL.**

Função	Nome	Quantidade de horas <sup>1</sup>	Valor por hora (R\$ /h) <sup>2</sup>	Custo Total por Profissional
Coordenador Geral do Projeto	Paulo Roberto Gomes	670	R\$ 70,01	R\$ 46.906,70
Profissional de Água e Esgoto	José Vilmar Viegas	1260	R\$ 70,01	R\$ 88.212,60
Profissional de Resíduos Sólidos	Cesar Peña Olinto	1260	R\$ 70,01	R\$ 88.212,60
Profissional de Drenagem	Carlos Ronei Bortoli	1260	<sup>3</sup>	R\$ -
Profissional de Economia	Otávio José Sousa Pereira	870	R\$ 70,01	R\$ 60.908,70
Profissional de Direto	Viviane Zimmer Gay Laydner	970	R\$ 70,01	R\$ 67.909,70
Profissional de Mobilização Social e Comunicação	Cristian Sanabria da Silva	540	R\$ 70,01	R\$ 37.805,40

<sup>1</sup> Folha 4921 do processo licitatório

<sup>2</sup> Folhas 4867, 4816, 4782, 4699, 4589, 4547 do processo licitatório

<sup>3</sup> Como a comprovação de vínculo do profissional é de sócio e foi feito por Certidão do CREA não foi possível identificar o custo. P



Função	Nome	Quantidade de horas <sup>1</sup>	Valor por hora (R\$ /h) <sup>2</sup>	Custo Total por Profissional
Profissional de Geoprocessamento	Isabel Cristina Rekowsky	330	R\$ 38,93 <sup>4</sup>	R\$ 12.847,73
<b>Total (sem BDI)</b>				<b>R\$ 402.803,43</b>
<b>Total (com BDI) - 20%</b>				<b>R\$ 483.364,11</b>

Portanto, ao se comparar o valor apresentado de R\$ 232.158,97 (duzentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) com o valor a ser gasto pela PROFILL conforme proposta técnica, de R\$ R\$ 483.364,11 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) conclui-se que **o valor da proposta técnica é mais de 100% do valor apresentado na proposta comercial**. São todos valores apresentados pela própria licitante e sem considerar um dos profissionais.

Outro ponto importante referente a Equipe Chave é que todos os profissionais apresentados têm domicílio em Porto Alegre, conforme documentos apresentados. Isso reflete em outros custos que serão abordados na sequência.

#### *Material Impresso*

O valor proposto para o material impresso é de R\$ 7.489,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). Não fica claro na proposta a que se referem tais materiais, mas eles não são suficientes nem para custear a impressão das duas vias de cada produto a serem entregues. Muito menos os materiais para os eventos presenciais.

#### *Eventos Presenciais*

Para o desenvolvimento dos trabalhos previstos e entrega dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSBs) previstos no certame, diversos eventos presenciais são necessários, entre a reunião de partida, reuniões iniciais nos municípios, oficinas setoriais, conferências municipais, encontros dos Grupos de Trabalho, solenidade de entrega, além de levantamentos de campo para realização de diagnóstico. A proposta técnica da PROFILL não detalha quantos eventos serão realizados, mas pela proposta da HIDROBR baseada no Termo de Referência deste processo, deverão ser realizados no mínimo os seguintes eventos:

<sup>4</sup> Folha 4499 do processo licitatório, como se trata de vínculo CLT foi considerado um percentual de encargos diretos de 74% e uma carga horária de 160 horas mensais.



**Tabela 1 – Quantidade de eventos presenciais previstos**

<b>Eventos Presenciais</b>	<b>Qtde</b>
Reunião de Partida	1
Reuniões Iniciais	7
Levantamento Diagnóstico	1
Oficinas Setoriais	38
Conferências Municipais	16
Encontros Grupos de Trabalho	28
Solenidade de Entrega	1

Para a realização de tais eventos, vários custos estão envolvidos:

- Deslocamento aéreo (equipe de Porto Alegre)
- Deslocamento terrestre (a distância entre os sete municípios é significativa)
- Hospedagem
- Materiais impressos de divulgação (folders, cartazes, faixas, etc)
- Outras formas de divulgação (rádio, carro de som)
- Coffee Break e lanche nos eventos previstos
- Outros

Como a PROFILL não detalhou os quantitativos nem os preços não é possível estimar o valor.

## **II.2 Dos reflexos práticos e jurídicos da noticiada inconsistência entre Proposta Técnica e Proposta de Preços**

Conforme visto no item II.1 supra, a incompatibilidade entre a Proposta Técnica e os termos da Proposta de Preços apresentada pela empresa declarada vencedora antecipa o significativo risco de que a execução contratual seja gravemente comprometida, seja pela grande possibilidade de substituição futura da equipe técnica da empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A., seja pela inviabilização de todos os deveres contratuais não abrangidos pela planilha de custos apresentada.

Nesse sentido, tratando do tema da demonstração da compatibilidade entre oferta e custos, o jurista Marçal Justen Filho ensina, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 17ª Edição (p. 969) que a exigência da apresentação dos demonstrativos de formação de custos não se destina apenas evidenciar a viabilidade econômico financeira da proposta, mas também a:



*“controlar a adequação da concepção do particular em vista das exigências técnico-científicas e de adotar a um fundamento para eventuais modificações necessárias ao longo da execução do contrato”.*

Portanto, não basta a seleção da proposta de menor valor econômico; é fundamental a verificação, por parte da Comissão de Licitação, da possibilidade de que as Propostas Técnica e de Preços possam ser executadas de modo satisfatório e adequado, sob pena de responsabilização futura dos responsáveis pela Contratação, bem como da empresa Contratada.

Nessa linha, imperioso destacar a possibilidade de realização de diligência, conforme previsto no art. 43 §3º da lei Federal nº. 8666/93, destinada a esclarecer ou complementar o processo licitatório.

É pacífico que diante de uma inconsistência e da existência de grave dúvida quanto à viabilidade da concretização de proposta, cabe à Comissão Licitante assegurar o interesse público subjacente ao certame, procedendo à realização de diligências que saneiem quaisquer dúvidas relevantes e minimizem o risco de inexecução contratual.

Assim, deve-se destacar<sup>1</sup> que:

*“não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações nele contidas contiverem pontos obscuros – apontados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados –, a **realização de diligência será obrigatória**. Ou seja, não é possível decidir a questão (seja para desclassificar o licitante, seja para reputar superada a questão) mediante escolha subjetiva. Portanto a realização da diligência será obrigatória se houver dúvidas relevantes”.*

GRIFOS NOSSOS

Por fim, ainda com o escol do jurista Marçal Justen Filho, registra-se que a desclassificação das propostas pode decorrer, dentre outros fatores, em razão da ofensa a requisitos materiais genéricos e específicos.

No presente caso, o requisito material genérico da exequibilidade está gravemente comprometido na proposta vencedora, dada a evidente impossibilidade jurídica e material da execução da proposta. No mesmo sentido, os requisitos materiais específicos também não foram contemplados na análise da Comissão Licitante, uma vez que a proposta declarada vencedora



apresenta incompatibilidade entre a identidade do objeto licitado e a satisfatoriedade da prestação proposta pela empresa.

A relevância do detalhamento de custos é referendada pelo fato de que o próprio Ato Convocatório exigiu modelo específico com a discriminação dos itens. Ora, se os dados ali contidos não necessitam de apreciação da Comissão, qual seria a utilidade de apresentação de tais informações? Tal circunstância reforça a necessidade de abertura de diligência para esclarecimento da inconsistência entre proposta técnica e comercial.

Assim, imprescindível a realização de apreciação apurada das informações constantes na Proposta Técnica e de Preços da empresa declarada vencedora, ou, se for o caso, da realização de diligência por parte da Comissão Licitante que possibilite a verificação da regularidade e da segurança da execução contratual.

### III – Do pedido

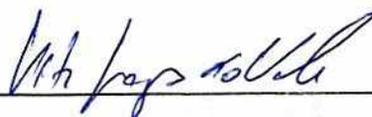
Ante ao exposto, e tendo em vista que restou evidenciada a inexecuibilidade da proposta, dada a incompatibilidade entre a Proposta Técnica e a Proposta de Preços apresentada pela empresa declarada vencedora, fato que culminará em inexecução contratual ou alteração de equipe, ofendendo os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca pela proposta mais vantajosa dentre outros princípios gerais das licitações públicas, a ao Recorrente requer a abertura de diligência para a identificação da grave inconsistência noticiada nas Propostas de Preço e Técnica apresentada pela empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A..

A empresa HIDROBR Consultoria Ltda., ora Recorrente, requer também a consequente **reconsideração da decisão de julgamento de 12/06/2020 e o regular andamento do processo licitatório**, com a correção do vício constante na decisão em exame, uma vez que sua manutenção causará irremediáveis prejuízos a Contratante.

Caso a referida decisão não seja reconsiderada, fica requerido desde já o encaminhamento do presente recurso administrativo para a autoridade superior para sua apreciação e decisão.

Respeitosamente, pede-se deferimento.

Belo Horizonte, 17/06/2020.



Vitor Lages do Vale  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 118.264

HIDROBR Consultoria Ltda. - EPP